

EMENDA Nº - CMMPV 1182/2023
(à MPV 1182/2023)

Dê-se aos incisos III e IV do § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, alterados na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 1.182, de 2023, a seguinte redação:

Art.

30.

..

.....

§ 1º-

A.

.....

.....

III – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) às entidades do Sistema Nacional do Esporte, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e aos atletas brasileiros ou vinculados a organizações de prática desportiva sediada no País, em contrapartida ao uso de suas denominações, seus apelidos desportivos, suas imagens, suas marcas, seus emblemas, seus hinos, seus símbolos e similares para divulgação e execução da loteria de apostas de quota fixa;

IV – 81,13% (oitenta e um inteiros e treze décimos por cento), no

máximo, à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa; e

.....

.....

§ 1º-E. No mínimo 1/3 (um terço) do percentual a que se refere o inciso III do § 1º-A deste artigo deverá ser destinado



exclusivamente à capacitação dos jovens da categoria de base da modalidade futebol.”

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

O incentivo às categorias de base em qualquer modalidade constitui um dos pilares fundamentais para o adequado desenvolvimento do esporte de um país, de modo a potencializar o crescimento dos atletas mais jovens e dar-lhes condições para que possam efetivamente se inserir no mercado de trabalho, permitindo, ainda, que os clubes possam estruturar melhor o desenvolvimento de suas atividades. Este cenário vale em especial para o futebol, que é a modalidade de maior envergadura em nosso país. Por essa razão, propomos a diminuição discreta da porcentagem destinada à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa para incrementar, de 1,87% para 2,5%, a parcela destinada às entidades do Sistema Nacional do Esporte, sendo essa diferença destinada especificamente às categorias de base da modalidade futebol.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos demais parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 31 de julho de 2023.

Deputado Julio Arcoverde (PP - PI)

